



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO/GAB. Nº 135/2023.

Resposta à Indicação 12/2023.

Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Ilustre Presidente,

Aportou nesta Procuradoria o Ofício nº 194/2023, proveniente da Câmara Municipal e com ele, a indicação nº 12/2023, para requerer a confecção de Projeto de Lei isentando o pagamento de IPTU à pessoa idosa.

Em resposta, tem-se a informar que segue em anexo o Ofício nº 062/2023 formulado pela Secretaria Municipal de Fazenda, no qual contém todas as informações pertinentes ao caso em tela.

Assim, acreditando ter prestado as informações pertinentes, aproveito o ensejo para renovar mensagens de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Sarzedo, 14 de setembro de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
Daniela Cristina Teixeira Salles
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo.
Sarzedo/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Ofício: 062/2023

Serviço: Secretaria Municipal de Fazenda

Assunto: Isenção de IPTU para Pessoas Idosas

Sarzedo, 12 de setembro de 2023.

Prezados Senhores(a),

Em resposta ao ofício nº. 290/2023 em referência a solicitação do Vereador José Estevam Lourenço Neto, no que tange a isenção de Imposto de Propriedade Territorial Urbana – IPTU, à pessoa idosa, temos que verificar as seguintes situações.

- a) De acordo com dados da Secretaria Municipal de Assistência Social, o município possui cerca de 4.925 pessoas idosas, o que representa 13% da população municipal;
- b) O orçamento previsto de 2023, é de uma arrecadação de R\$ 8.700.000,00 de receita de IPTU, considerando o percentual de 13% de isenção, teríamos um perda de arrecadação em torno de R\$ 1.130.000,00;
- c) No momento atual, em fase da queda de arrecadação e do termino do exercício, não temos condições de reduzir despesas no mesmo montante da renúncia; pois de acordo com a LRF, toda renúncia, deve ser precedida de um redução de despesas;
- d) O município não possui um cadastro, onde possa constatar efetivamente a população idosa, nem mensurar se as residências destas pessoas, estão de fato no nome do idoso;
- e) Avaliação da renda individualizada, no sentido de definir qual o público desta população pode ser beneficiada, por exemplo: a isenção será apenas para quem recebe até um salário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

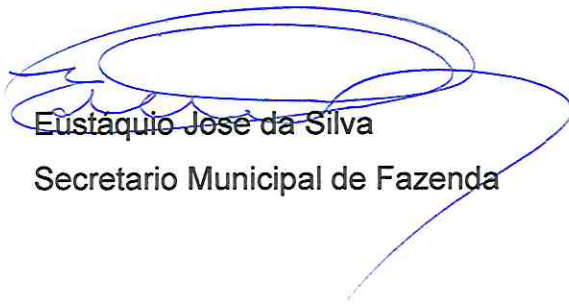
Estado de Minas Gerais

- f) Definir qual a idade considerada para o município no que tange a pessoa idosa, pois o governo federal considera idoso a partir dos 65 anos, enquanto no município, tem se a concepção de 60 anos.

Diante do exposto acima, consideramos que o município não se encontra em condições de realizar a isenção do IPTU, para pessoas idosas tendo em vista não possuir um estudo técnico detalhado que possa proporcionar condições de avaliar corretamente o público idoso municipal.

Desde já antecipo agradecimentos com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Eustáquio José da Silva
Secretario Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Procuradoria Municipal

Att: Sr. Marco Tulio Batista Salomão

Procurador Municipal